



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLADO Nº 4968
DATA ENTR 02/08/23
HORÁRIO 14:39
Assinado

**EMENDA MODIFICATIVA 01 À PROPOSTA DE EMENDA À PROPOSTA DE EMENDA
À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2023**

Art. 1º - Altera a redação dos artigos 1º e 3º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 01/2023:

Art. 1º - O Artigo 17º da Lei Orgânica do município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 – O número de vereadores será fixado pela Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Parágrafo único – Nos termos da letra "C", do inciso IV do caput do Art. 29 da Constituição Federal, fica fixado o número de 13 (treze) vereadores para compor a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

I – O número de Vereadores será fixado, mediante promulgação do presidente da Câmara, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica;

II – A Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após sua publicação, cópia da Promulgação de que trata o inciso anterior;

III – O número de Vereadores poderá ser alterado, nos termos e limites previstos na Constituição Federal, para vigorar na Legislatura seguinte à sua fixação.

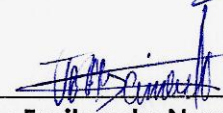
(...)

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada à Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 01/2023 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 01 de agosto de 2023.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo – PT


João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

Esta medida encontra-se respaldada e consonante com o parecer jurídico 01/2023, emitido pelo procurador jurídico desta casa e anexada à proposta de emenda da LOM.

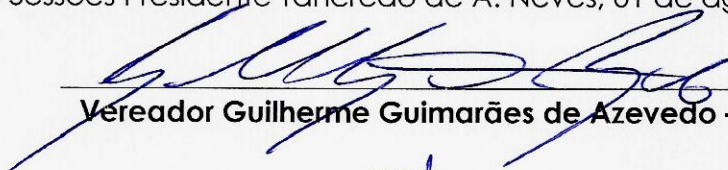
A necessidade de alterar o número de vereadores no município de Visconde do Rio Branco é uma decisão baseada em critérios estabelecidos pela Constituição Federal, especificamente no Artigo 29. Considerando o crescimento populacional da cidade, conforme dados divulgados pelo IBGE, o município já atingiu a marca de 43.351 habitantes.

De acordo com a Constituição, o número máximo de vereadores para municípios com essa quantidade de habitantes é de 13 vereadores. Atualmente, a cidade conta com apenas 9 parlamentares, o que representa uma defasagem em relação à representatividade necessária para atender aos anseios da população.

Com 13 vereadores, a cidade terá uma maior representatividade no legislativo, o que resultará em mais apoio e ações de fiscalização dos parlamentares e do poder executivo. Afinal, o aumento da bancada parlamentar permitirá uma distribuição mais justa do poder de decisão e contribuirá para uma gestão mais eficiente e abrangente das demandas da população.

Além disso, a alteração do número de vereadores está em consonância com as normas estabelecidas pela Constituição Federal, que determinam o limite máximo de representantes no legislativo de acordo com a quantidade de habitantes do município. Portanto, a mudança para 13 vereadores é uma medida legal e necessária para assegurar uma melhor representação e governança no município de Visconde do Rio Branco.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 01 de agosto de 2023.


Vereador **Guilherme Guimarães de Azevedo – PT**


João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil